EDITAL DO CONVITE Nº 018/2016

PROCESSO Nº 142/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs E EPPs

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada à Praça das Palmeiras n.º 55, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Convite**, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;
Anexo II – Relação de Documentos para Cadastro;
Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes esportivos para Diretoria de Esportes e Recreação, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE selecionadas e convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, bem como demais MEs e EPPs que atuem na mesma especialidade que, embora não convidados, manifestarem seu interesse por escrito em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega das propostas, solicitando neste ato seu cadastramento.

2.2. **Para o cadastro das empresas não convidadas** que manifestarem interesse na participação do presente certame, será exigida a **cópia autenticada da documentação constante da "Relação de documentos para cadastro"** que segue em anexo ao presente edital, devendo a empresa comprovar possuir o Capital mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais), relativamente à data da apresentação das propostas, admitida sua atualização para esta data, através de índices oficiais;

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como

quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3.660/06.

2.4. Conforme artigo 16, inciso I, da Lei Municipal nº 4.230/2011, ficam também impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que não sejam consideradas MEs ou EPPs, nos temos da Lei Complementar nº 147/2014.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras n.º 55 – Andar Térreo, **até às 16:00 horas do dia 16 de junho de 2016, impreterivelmente.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Deverá ser entregue um envelope indevassável, com os dizeres **"Convite n.º 018/2016",** com o nome e endereço completo do proponente, contendo a **proposta**, datilografada no Anexo I fornecido pela Prefeitura ou digitada em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a marca e o preço unitário e o preço total para entrega dos materiais objeto da presente licitação, já inclusos despesas com fretes, transportes, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre produtos cotados;

4.2. As propostas não deverão conter alternativas de marca, preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3. As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de trinta dias.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será realizada a abertura dos envelopes da presente licitação;

6.2. Os membros da comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o fecho dos envelopes, atestando a inviolabilidade dos mesmos;

6.3. Após a abertura dos envelopes, deverão ser rubricados todos os documentos contidos nos

mesmos;

6.4. Se não houver fato impeditivo, o julgamento das propostas poderá ser feito na mesma reunião, comunicando-se imediatamente todos os interessados.

6.5. Da decisão proferida caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão de julgamento, que deverá ser dirigido ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, sendo suspenso o procedimento.

6.5.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo;

6.6. A homologação do presente processo e a adjudicação do seu objeto serão efetuados após transcorridos os prazos de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, se for o caso;

6.7. De todo o procedimento será lavrado o respectiva termo, que será assinado por todos os interessados presentes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

7.2. As propostas serão julgadas pela Comissão Julgadora de Licitações através do critério de **menor preço por ítem;**

7.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.2. No caso de empate, será efetuado sorteio.

8. DA RESPONSABILIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as quantidades solicitadas pela Diretoria de Esportes e Recreação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação;

8.2. Conforme solicitação, os materiais deverão ser entregues na Diretoria de Esportes e Recreação, situada na Praça Antônio Lorenzetti Filho, nº 33, centro (Ginásio de Esportes "Tonicão"), no município de Lençóis Paulista;

8.3. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido solicitada;

8.4. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os

mesmos não estão apropriados para o consumo, serão devolvidos, devendo a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista ser ressarcida com a entrega imediata de outro produto.

9. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. **A adjudicatária não poderá estar em débito com o sistema de seguridade social** (artigo 195, § 3º da CF/88), o que será verificado pela Diretoria de Suprimentos,

9.1.1. No caso de impossibilidade de obtenção da certidão por meio eletrônico, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

9.2. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.;

9.3. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais;

9.4. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

9.5. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente até que se encerrem as quantidades licitadas;

9.6. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta)** dias após a entrega do material, e emissão da nota fiscal;

9.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra d), da Lei Federal 8666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na entrega dos materiais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

10 – Diretoria de Esportes e Recreação
10.01 – Serviços de Esportes e Recreação
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 463

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para aceitar a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo

11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as

cláusulas deste edital, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo;

12.2. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, reserva-se do direito de revogar a presente licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas;

12.4. As situações não contempladas por este edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 07 de junho de 2016.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Diretor de Suprimentos